

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2018**

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201805000108866.

### **DATAS E HORÁRIOS**

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 23/10/2018

**Abertura das propostas** : a partir das 08h00 do dia 25/10/2018

**Início da disputa de preços** : às 16h00 do dia 25/10/2018

### **OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para a Solução de Comunicação Unificada (VoIP), com a finalidade de garantir o pleno funcionamento do sistema telefônico digital nas unidades administrativas e judiciárias do Edifício-Sede (TJGO), Fórum Cível da Comarca de Goiânia, Junta Médica do Poder Judiciário e Vara da Auditoria Militar, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### **RECURSOS FINANCEIROS**

2. A despesa decorrente desta contratação é estimada em R\$ 215.700,00 (Duzentos e quinze mil e setecentos reais) e correrá à conta do Programa de Trabalho 2018.0452.02.061.1005.3004 (Infraestrutura e Tecnológica), no elemento de despesa 3390.36.45 (Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares), constante do vigente orçamento.

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**e-mail: [eguimaraes@tjgo.jus.br](mailto:eguimaraes@tjgo.jus.br)**  
**fores : (062) 3236 2433 ou (062) 3236 2435**

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link Relatório 2018.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

**10.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**11.** O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **REFERÊNCIA DE TEMPO**

**12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**13.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**14.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da administração pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**15.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**16.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas



jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

**17.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**18.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**19.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**20.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**21.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**22.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**23.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**24.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as

seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**25.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**26.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida e o valor total dos serviços ofertados para o lote, não sendo permitido anexar nenhum arquivo. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

**27.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**28.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**29.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**30.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**31.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance

cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

**32.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**33.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**34.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**35.** Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**36.** O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**37.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**38.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail – [eguimaraes@tjgo.jus.br](mailto:eguimaraes@tjgo.jus.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**39.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

**40.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**41.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**42.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**43.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

## **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**44.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

**45.** Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**46.** Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**47.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**48.** A proposta atualizada deverá conter:

**a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**b)** especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas



as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;

- c) valores mensal e anual de cada um dos itens e valor total do lote;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e) data e assinatura da proponente.

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**49.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### **49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
  - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas. A não apresentação deste documento resultará em não concessão de uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **49.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;



**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**49.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

#### **49.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento de produtos com características semelhantes às do objeto licitado.

#### **49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**49.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** publicados em Diário Oficial;

**b)** publicados em jornal;

**c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**49.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.



#### **49.5. declarações:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 4º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.”**

**50.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**51.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**52.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de

validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

**53.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**54.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**55.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

**56.** A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

**57.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

**58.** Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**59.** Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

**60.** Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

## **DOS RECURSOS**

**61.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**62.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**63.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**64.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**65.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**66.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**67.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.



## **DA ADJUDICAÇÃO**

**68.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO CONTRATO**

**69.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de prestação dos serviços.

**70.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**71.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**72.** Os serviços serão prestados nos prazos, condições, quantidades e locais estabelecidos no Termo de Referência.

## **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**73.** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

## **DO PAGAMENTO**

**74.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, recebimento e ateste do gestor do contrato.

**75.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

## **DO INADIMPLEMENTO**

**76.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

**77.** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**III** – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**78.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**79.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**80.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**81.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que



o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**e)** recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**82.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

**a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**b)** fraudar a execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo;

**d)** cometer fraude fiscal; ou

**e)** fizer declaração falsa.

**83.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**84.** Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**85.** Comunicar ao titular da Divisão de Telecomunicações, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços, e, no caso da impossibilidade de prestação dos mesmos, comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**86.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71



da Lei nº 8.666/93.

**87.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**88.** Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**89.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

**90.** Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**91.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**92.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**93.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**94.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**95.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**96.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.



**97.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**98.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**99.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços objeto desta licitação.

**100.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2018.

**101.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**102.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

**103.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

Goiânia, 10 de agosto de 2018.

Elma Guimarães  
Pregoeira

**ANEXO I**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Mês	Atualização das Garantias da Solução de Telefonia IP (fabricante AVAYA) existente no TJGO	12	R\$ 15.641,67	R\$ 187.700,00
2	Mês	Suporte Técnico para a solução de Telefonia IP (fabricante Avaya) em produção no TJGO	12	R\$ 2.333,33	R\$ 28.000,00
<b>Valor Total do Lote Único</b>					R\$ 215.700,00

Goiânia, 10 de agosto de 2018.

Elma Guimarães  
Pregoeira

## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para a Solução de Comunicação Unificada (VoIP), que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa

\_\_\_\_\_

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201805000108866, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2018, fls. \_\_\_\_, da Licitação Nº 046/2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 046/2018, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para a Solução de Comunicação Unificada (VoIP), com a finalidade de garantir o pleno funcionamento do sistema telefônico digital nas unidades administrativas e judiciárias do Edifício-Sede (TJGO), Fórum Cível da Comarca de Goiânia, Junta Médica do Poder Judiciário e Vara da Auditoria Militar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação Nº 046/2018, na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2018.0452.02.061.1005.3004 (Infraestrutura e Tecnológica), no elemento de despesa 33390.36.45 (Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares), constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

1 – A CONTRATADA deve:

d1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento as cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

1.6 No caso de serviços que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos:

1.6.1 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.2 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção,

desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

1.6.3 Assegurar ao CONTRATANTE:

1.6.3.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.6.3.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do contratante;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Divisão de Telecomunicações do **CONTRATANTE**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_




**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO III**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

 <b>tribunal</b> de justiça do estado de goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>1/12</b>

## 1. OBJETO

Trata-se de contratação de prestação de serviços de suporte técnico e atualização das garantias da Solução de Comunicação Unificada (Central Telefônica VoIP), com a finalidade de garantir o pleno funcionamento do sistema telefônico digital nas Unidades Administrativas e Judiciárias do Edifício-Sede (TJGO), Fórum Cível da Comarca de Goiânia (Park Lozandes), Junta Médica do Poder Judiciário e Vara da Auditoria Militar.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Tipo
01	1	Atualização das Garantias da Solução de Telefonia IP (fabricante AVAYA) existente no TJGO	12	meses
	2	Suporte Técnico para a solução de Telefonia IP (fabricante Avaya) em produção no TJGO	12	meses

Tabela 01 – Descrição resumida dos objetos a serem contratados

## 2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de prestação de serviços de suporte técnico e atualização das garantias da Solução de Comunicação Unificada (Central Telefônica VoIP), com a finalidade de garantir o pleno funcionamento do sistema telefônico digital nas Unidades Administrativas e Judiciárias do Edifício-Sede (TJGO), Fórum Cível da Comarca de Goiânia (Park Lozandes), Junta Médica do Poder Judiciário e Vara da Auditoria Militar.


A contratação em tela se justifica em razão da proximidade do final do período de vigência do atual contrato (processo Proad 201506000007288), cujo prazo de garantia técnica da Solução de Comunicação **expirará em 18/09/2018**. Com o fim da vigência da garantia e, conseqüentemente, do suporte técnico, surgem riscos de interrupções localizadas ou geral da solução de comunicação. Cada equipamento que apresente falha ficará fora de operação até a aquisição de um novo para substituição ou até a contratação de serviço especializado para reparo. A continuidade dos serviços é essencial, tendo em vista que a interrupção dos serviços telefônicos causaria transtornos de alto impacto nas unidades supracitadas.

A contratação referente a atualização das garantias compreende o direito de atualização da parte lógica da solução de telefonia IP (software embarcados, tarifadores, central telefônica virtual, etc), enquanto o serviço de suporte compreende as atividades que visam assegurar a disponibilidade dos serviços de telefonia.

Ante ao exposto, torna-se indispensável a presente contratação para essa solução de comunicação, possibilitando a recuperação do seu funcionamento em tempo hábil no caso de indisponibilidade. Visando preservar o investimento inicial e garantir o pleno funcionamento da solução de telefonia VoIP atualmente instalada, o serviço deverá ser prestado por empresa licenciada pelo fabricante, permitindo sua integração de forma totalmente compatível com o ambiente legado e com as novas atualizações de software que surgirem. A contratação de empresa não licenciada implica na impossibilidade de se implementar e atualizar todas as funcionalidades nativas da solução de telefonia atual. A solução de telefonia VoIP anteriormente adquirida pelo TJGO é dividida e licenciada em sistemas lógicos que compartilham recursos de hardware da plataforma Avaya Aura.

Nesse sentido, o objeto pretendido possui embasamento técnico e vai ao encontro das recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 747/2008 – Plenário que diz:

*“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente*

 <b>tribunal</b> de justiça do estado de goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	2/12

*ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.*

Uma vez não havendo a concretização dessa contratação, surgirão os seguintes riscos:

- Indisponibilidade dos serviços de telefonia VoIP na Instituição;
- Inviabilidade de comunicação telefônica interna e externa;
- Inviabilidade de atualização da solução de telefonia VoIP na Instituição;
- Prejuízo na celeridade e na qualidade da prestação jurisdicional.

Por fim, essa contratação encontra-se alinhada com o objetivo 15 do Plano Estratégico TJGO 2015/2020, que prevê aumentar a maturidade em governança de TIC, visando o aprimoramento dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência. Alinhado também aos objetivos estratégicos 1 (Primar pela satisfação dos usuários), 2 (Aprimorar a segurança da informação) e 8 (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas), vinculadas às metas 01 (Garantir 80% de satisfação dos usuários internos de TIC) e meta 02 (Garantir 70% de satisfação dos usuários externos de TIC) do PETIC – TJGO 2015-2020.

### 3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:


- a) Continuidade no atendimento ao público em geral;
- b) Garantir a comunicação interna e externa entre as unidades jurisdicionais instaladas;
- c) Atender de forma satisfatória as crescentes demandas por recursos de comunicação telefônica;
- d) Integrar e padronizar os recursos de telefonia, permitindo a gerência e monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;
- e) Extensão da utilização do recurso VoIP a outras unidades;
- a) Satisfação dos usuários internos e externos.

### 4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos menores, contribuindo para a continuidade dos serviços oferecidos pela solução de comunicação unificada VoIP. Para o serviço a ser contratado foram considerados os itens de hardware e software que compõem a solução de comunicação VoIP do TJGO que receberão suporte e manutenção.

Em razão da interdependência dos objetos a serem contratados, nos quais atuarão sobre o conjunto de softwares e hardwares que se integram para o alcance dos resultados pretendidos – solução de comunicação VoIP, o objeto foi agrupado em um ÚNICO LOTE. Logo, o objeto de contratação terá a concorrência realizada de forma individualizada e com uma única empresa fornecedora. A separação por itens dentro do lote único tem como finalidade dar transparência aos valores individuais, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



 <b>tribunal de justiça</b> do estado de goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>3/12</b>

Nesse contexto, o parcelamento visou atender ao Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

## 5. DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA VOIP DO TJGO

No TJGO, o atual ambiente de telefonia VOIP é composto gateways, telefones IP, solução Avaya Aura versão 6, bem como pelo sistema de tarifação Informatec Info 360 na versão 1.1.8.334. Segue abaixo todos os itens que serão objeto de assistência técnica pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Fabricante/ Marca	Modelo
1	Componentes lógicos – Communication Manager, Communication Manager Messaging, Presence Services, Secure Access Link, Session Border Control, Session Manager, System Manager, Utility Services, Multimedia Messaging em Plataforma VmWare	Avaya	6.3
2	800 (oitocentos) aparelhos telefônicos IP	Avaya	9611G
3	200 (duzentos) aparelhos telefônicos IP	Avaya	9608G
4	29 (vinte e nove) Gateways de comunicação com sobrevivência	Avaya	G430
5	3 (três) Gateways de comunicação	Avaya	G450
6	Sistema de tarifação licenciado para até 2.000 (dois) mil ramais	Informatec	Info 360 e suas atualizações em Plataforma VmWare

Tabela 02 – Infraestrutura de telefonia do TJGO

A proponente poderá realizar vistoria técnica nas instalações do TJGO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, para conhecimento das instalações físicas onde serão executados os serviços.

A proponente deve inteirar-se das condições e do grau de dificuldades dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

As vistorias deverão ser previamente agendadas pelo telefone (62) 3216-2193 e poderão ser realizadas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mencionando o número do Edital e as informações de contato da proponente: razão social, endereço, nome completo do seu representante legal, CPF e telefone.


## 6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deve tornar disponível os serviços de suporte técnico (incluindo manutenção de hardware e software) durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionada pela CONTRATANTE, mediante abertura de chamado técnico.

A CONTRATADA deve substituir as peças com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais do fabricante, novas e de primeiro uso, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

A CONTRATADA deve dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da solução de comunicação VoIP e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) por todo o período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deve efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso,

 <b>tribunal de justiça</b> do estado de goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>4/12</b>

com características idênticas ou superiores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos instalados no TJGO.

A CONTRATADA deve realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

Tipo	Descrição	Tempo para atendimento	Tempo para solução definitiva
Severidade ALTA	Aplicado quando há a indisponibilidade do uso da solução.	1 (uma) hora	3 (três) horas
Severidade BAIXA	Aplicado quando há falha, do uso da solução, estando ainda disponível. Aplicado também em casos de instalação, configuração, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução.	4 (quatro) horas	12 (doze) horas

Tabela 03 – Grau de severidade dos chamados técnicos

Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- a) Tempo de atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;
- b) Tempo de solução definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos equipamentos ou dos softwares em seu pleno estado de funcionamento.

A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE.


Os chamados de severidade ALTA deverão ser atendidos *on-site* (nas localidades previstas no Anexo I deste Termo de Referência) e não poderão ser interrompidos até o completo reestabelecimento dos equipamentos ou *softwares*, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Além disso, não poderão acarretar custos adicionais ao TJGO. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE, ensejará aplicação de penalidades.

Os chamados classificados como severidade BAIXA, caso a falha venha a evoluir para a indisponibilidade do sistema, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE, ensejará aplicação de penalidades.

Após a conclusão do suporte técnico e manutenção, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

O serviço somente será considerado entregue após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto. Cada chamado aberto será avaliado individualmente pela equipe técnica da CONTRATANTE.

Serão considerados os seguintes critérios para efeito de avaliação do serviço prestado:

 <b>tribunal de justiça</b> do estado de goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>5/12</b>

- Disponibilidade da central de atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Atendimento às demais exigências contratuais.

A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços de manutenção corretiva, relatório técnico detalhado dos serviços realizados com os diagnósticos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças ou componentes, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares na solução.

Detectada a necessidade de substituição provisória de algum equipamento, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, demonstrando não ser possível realizar o conserto no prazo estipulado no contrato.

No caso da CONTRATANTE aprovar a substituição provisória, a substituição do equipamento danificado será feita sem ônus para a CONTRATANTE. O equipamento provisório deverá preservar as mesmas características de desempenho e funcionalidades do equipamento que for encaminhado para manutenção.

A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização tecnológica.

Sempre que houver quebra dos Níveis de Serviço, a CONTRATANTE emitirá Ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir do recebimento do ofício para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o TJGO entenda serem impropriedades as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, conforme tabela abaixo, informando os dados completos da empresa fornecedora (cnpj, razão social, endereço, validade da proposta, inscrição estadual/municipal, contato, etc), o nome do objeto ofertado, além do valor unitário e total para cada Item deste Termo de Referência.


Lote	Item	Objeto	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Atualização das Garantias da Solução de Telefonia IP (fabricante AVAYA) existente no TJGO	12 meses	R\$	R\$
	02	Suporte Técnico para a solução de Telefonia IP (fabricante Avaya) em produção no TJGO	12 meses	R\$	R\$

Tabela 04 – Modelo da proposta de preços

Todas as despesas necessárias para a execução do objeto (deslocamentos, diárias, alimentação, fretes, seguros, embalagens, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, acessórios, etc) devem estar incluídas nos preços ofertados.

## 8. DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma

 <b>tribunal</b> de justiça do estado de goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>6/12</b>

prevista no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Os serviços deverão estar disponíveis pela CONTRATADA a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA prestará os serviços nos equipamentos/software instalados no Data Center do TJGO e nas Unidades Judiciárias, quando for o caso, cujos endereços estão listados no ANEXO I deste Termo de Referência.

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, avaliação, controle, **gestão e fiscalização** da **Divisão de Telecomunicações**, que é subordinada à Diretoria de Informática do TJGO. O telefone para contato em horário comercial nessa Divisão é (62) 3216-2193.

## 9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

A proponente deverá comprovar ser parceira autorizada do Fabricante da Solução de Comunicação VoIP, garantindo que a CONTRATADA possa fornecer suporte nível 1 e suporte nível 2 em conjunto com o fabricante, necessários em casos de falha de software, garantia de equipamentos, esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas diversos.

O TJGO reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar o atendimento de todas as exigências especificadas na habilitação técnica.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.


Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

 <b>tribunal</b> de justiça do estado de goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	7/12

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

## 12. SANÇÕES

As sanções e multas relativas aos atos praticados no decorrer do processo e/ou na execução do contrato serão aquelas previstas no Edital e no próprio contrato.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente aos Itens 1 e 2 deste Termo de Referência será **mensal**, feito em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento das faturas correspondentes aos serviços prestados, sendo devidamente atestada pela unidade gestora do contrato.


A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações contratuais, formalizando junto à CONTRATADA a contestação da aludida fatura, informando a não conformidade alegada para o feito. Para isso a CONTRATANTE aguardará a entrega do novo documento de cobrança, com as devidas correções e nova data de vencimento, o qual deverá preservar o lapso de tempo definido neste instrumento para a quitação das faturas após a entrega da mesma, no edifício-sede do TJGO, fixando, assim, nova data limite para quitação desta, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE, uma vez consideradas procedentes as alegações.

Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar peças e/ou componentes, compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar dos serviços contratados, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos, devidamente comprovados.


A equipe técnica da CONTRATANTE detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração dos equipamentos, bem como dos softwares, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que julgar necessário, sem que isso constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar da prestação dos serviços.

 <b>tribunal de justiça</b> do estado de goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>8/12</b>

**Romilson Cordeiro da Cruz**  
Diretor da Divisão de Telecomunicações

**Glauco Cintra Parreira**  
Diretor do Núcleo de Controle de Contratos e Aquisições de TI

**Luiz Mauro de Pádua Silveira**  
Diretor de Informática


 <b>tribunal de justiça</b> do estado de goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>9/12</b>

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES ASSISTIDAS PELO CONTRATO**

CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO
Goiânia	Sede do Tribunal	AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q A7A LT 1/20 NR 195 ST OESTE
	Fórum Cível	AV. OLINDA ESQUINA COM A AV. PL 03 PARK LOZANDES
	Auditoria Militar	ESQ COM A RUA 17, Q32, LT27, BAIRRO AEROVIÁRIO
	Junta Médica Oficial do Poder Judiciário	PRAÇA CÍCERO ROMÃO (ANTIGA PRAÇA DOS VIOLEIROS), ESQUINA ENTRE AS AVENIDAS SOLAR E FRANCISCO MAGALHÃES, BAIRRO URIAS MAGALHÃES



 <b>tribunal de justiça</b> do estado de goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>10/12</b>

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa ....., entidade de direito privado sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. .... e com Inscrição Estadual nº....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nome fantasia: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, sediado na cidade de Goiânia.

#### FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o <CONTRATANTE> mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato nº ...../....., firmado em....., de ....., de ....., e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do <CONTRATANTE> é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do <CONTRATANTE> definidas são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o <CONTRATANTE> transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

#### TERMOS E CONDIÇÕES

##### INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” significará quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº ...../....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” incluirá quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

#### SIGILO


A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem

 <b>tribunal</b> de justiça do estado de goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	11/12

reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

#### PROPRIEDADE

Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CONTRATANTE.

Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CONTRATANTE, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CONTRATANTE.

#### LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CONTRATANTE terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

Nada neste instrumento obrigará o CONTRATANTE a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular. O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CONTRATANTE qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.


#### NÃO-REVELAÇÃO

Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, prepostos, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº. ..../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

As restrições estabelecidas neste documento não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CONTRATANTE;
- Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do TJGO;
- Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CONTRATANTE; ou
- Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por

 <b>tribunal de justiça</b> do estado de goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	12/12

estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

#### DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CONTRATANTE, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CONTRATANTE, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CONTRATANTE, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

#### REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CONTRATANTE, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

#### ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

#### DA VIGÊNCIA

Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do contrato ao que está vinculado e terminará com a vigência contratual, ressalvados nos efeitos da vedação contida no presente ajuste.

O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

#### FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro da Comarca de Goiânia com renúncia expressa de qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 143128407411 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201805000108866

**GLAUCO CINTRA PARREIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 08/06/2018 às 18:59

**LUIZ MAURO DE PADUA SILVEIRA**

DIRETOR DE INFORMÁTICA

DIRETORIA DE INFORMATICA

Assinatura CONFIRMADA em 11/06/2018 às 07:57